INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PRECAVIDA EQI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("**CNPJ**") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("**Administradora**"), e a **EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 junho de 2019, doravante denominada como ("**Gestora**" e quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PRECAVIDA EQI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.515.403/0001-93 ("**Classe**"), e considerando que os Prestadores de Serviços podem aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao Capital Autorizado, conforme definido no Anexo I da Classe, **RESOLVEM**:

(i) Aprovar a 2ª emissão de cotas da subclasse subordinada ("**Subclasse Subordinada**" e "**Cotas Subclasse Subordinada**") da classe ("**Classe**"), conforme as características constantes do Regulamento ("**Segunda Emissão**"), nos termos e condições descritos abaixo ("**Oferta**"):

Número de Emissão, Valor Total da Emissão e Forma de Distribuição	As Cotas Subordinadas são emitidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão da subclasse subordinada da Classe, composta de até 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas, totalizando o montante de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), em regime de melhores esforços de colocação, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais ("**Oferta**").
Preço de Emissão	As Cotas Subordinadas da segunda emissão terão um valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva data de emissão ("**Preço de Emissão"**).
Data de Emissão	Significa a data de envio do anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**") à CVM, nos termos da Resolução CVM 160.
Valor Unitário de Integralização	Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas serão integralizadas pelo valor unitário das cotas no momento da disponibilização dos recursos pelo investidor à Classe.
Forma de Subscrição e Integralização	As Cotas Subordinadas deverão ser integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional ou em direitos creditórios, pelo valor unitário de integralização, no ato de subscrição, observados os procedimentos descritos no respectivo boletim de subscrição e/ou documento equivalente, conforme o caso, e no Regulamento. Ao subscrever Cotas Subordinadas, cada Investidor Profissional (conforme abaixo definido) deverá assinar (i) termo de adesão ao Regulamento, no qual confirmará, dentre outros, ter conhecimento de todos os termos e condições do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas Subordinadas; e (ii) boletim de subscrição e/ou

Clicksign 9a1ba985-2a37-4b79-aee5-e26df689a835

	documento equivalente, conforme o caso, através do qual as Cotas Subordinadas serão subscritas.
Distribuição Parcial	Será permitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Subordinadas ("**Montante Mínimo**"), com o cancelamento do saldo de Cotas Subordinadas não colocado.
Lote Adicional	Não há.
Aplicação Mínima	01 (uma) Cota Subordinada, correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão.
Prazo de Distribuição	Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, o prazo de distribuição pública das Cotas subordinadas será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, devendo ser encerrado mediante envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos da Resolução CVM 160, quando da verificação do primeiro entre os seguintes eventos: **(i)** encerramento do prazo da Oferta; ou **(ii)** distribuição da totalidade das Cotas Subordinadas objeto da Oferta; ou **(iii)** a qualquer momento, desde que atingido o Montante Mínimo.
Atualização do Valor Unitário	A partir da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas, o valor unitário das Cotas Subordinadas será o resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração do valor dos encargos e despesas da Classe e de todas as Cotas Seniores e Cotas Mezanino, se existentes, pelo número total de Cotas Subordinadas em circulação na respectiva data, a ser calculada no fechamento de cada Dia Útil.
Prazo	As Cotas Subordinadas terão o prazo de duração correspondente ao prazo de duração da Classe.
Cronograma de Amortização	Não haverá cronograma de amortização programada, sendo permitido, no entanto, a amortização extraordinária das Cotas Subordinadas, nos termos do Regulamento.
Público-Alvo e Restrições à Negociação	As Cotas Subordinadas objeto da Oferta destinam-se à subscrição exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente), estando as Cotas Subordinadas ofertadas sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160. As Cotas Subordinadas poderão ser registradas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("**B3**"), por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

(ii) Em razão da aprovação acima, aprovar a alteração do regulamento de modo a prever a inclusão do Suplemento da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Clicksign 9a1ba985-2a37-4b79-aee5-e26df689a835

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora

EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Clicksign 9a1ba985-2a37-4b79-aee5-e26df689a835